## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.605/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUN $\underline{\text{I}}$  CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade, do Serviço - de Finanças, um crédito especial no valor de Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de - uma Instalação de Britagem, nova ou usada.

Parágrafo Único - Em se tratando de Britador usado, o licitante deverá dar a garantia total pelo prazo - de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia de funcionamento.

Artigo 2º)- O crédito especial a ser aberto na forma do artigo anterior será coberto com os recursos com tantes no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de outubro de 1.984.

Prefeito Municipal

Publicada n Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JAÃO D. BELEZIA. Diretor de Administração.

mcz/,-